

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0237/82

INTERESSADO : Wanderley Bueno Júnior

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. Pe. Lionel Corbeil

PARECER CEE N° 4 9 2 / 8 2 -CESG Aprovado em 28 / 4 / 82

1. HISTÓRICO:

1.1 Wanderley Bueno Júnior, filho de wanderley Bueno e de Maria Tereza Armaini Bueno, nascido a 11/08/1963 em Moji Guaçu, São - Paulo, apresentando o RG n° 14.103.454, residente à rua biqueira Campos, 240, Moji Guaçu, SP, solicita a equivalência de estudos ao nível de conclusão do 2° grau.

1.2 O interessado fez regularmente os seus estudos no Brasil, até a 2ª série do 2° grau que terminou com aprovação na EEPSP "Luiz Martini", de Moji Guaçu, SP.

1.3 Em continuação, frequentou durante um ano, de janeiro de 1980 a 19 de dezembro de 1980, na qualidade de estudante regular, a escola "Frankenmuth High School", Michigan, EUA, onde estudou com aproveitamento os seguintes componentes curriculares: Inglês, Administração, História Norte Americana, Datilografia, Gráficos, Álgebra, Química, Física e Educação Física.

1.4 A documentação está devidamente autenticada.

2. APRECIÇÃO:

Pela análise dos estudos feitos em nível de 2° grau, com duas séries no Brasil e uma série nos EUA., consideramos que são eles equivalentes à conclusão do ensino de 2° grau, de acordo com pareceres deste Conselho em casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do do exposto, reconhecem-se os estudos feitos no Brasil e no Exterior, por Wanderley Bueno Júnior, como equivalentes à conclusão do ensino de 2° grau do Sistema de Ensino Brasileiro,

PROCESSO CEE N° 0237/82

PARECER CEE N° 492/82

fls.02

para fins de continuidade de estudos.

Cons° Pe. Lionel Corbeil

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Jorge Barifaldi Hirs e Roberto-Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 17/3/82

a) Consa. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de abril de 1982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE